



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 197/2016
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
STARK ENERGIA EIRELI.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **STARK ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.324.394/0001-36, estabelecida na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, Brejaru, Palhoça/SC, CEP: 88.133-514, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Gabriela Silva Pflieger, CPF nº 066.492.669-06, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.026445/2016-48, Pregão nº 173/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 197/2016 por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **26 de setembro de 2020 a 26 de setembro de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor anual estimado, com a inclusão dos valores para fornecimento de peças e componentes necessários não previstos nas manutenções corretivas, é de **R\$ 64.931,32 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde	Valor Estimado Mensal (RS)	Valor Estimado Anual (RS)
001	Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Emergencial em Grupo Gerador de Energia Elétrica de Emergência instalado no Centro de Cultura e Eventos.	Serviço/Mês	12	3.827,61	45.931,32
002	Eventual fornecimento de peças e componentes necessários para a execução de Manutenção Corretiva e Emergencial em Grupo Gerador de Energia Elétrica de Emergência instalado no Centro de Cultura e Eventos.	Un.	01	1.583,33	19.000,00
TOTAL (RS):					64.931,32

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042 e 12.364.5013.20GK.0042 ; PTRES 169856 e 169855; Natureza de Despesa 339030 e 339039; e Fonte 8100000000 e 8250262460.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica assegurado à Contratada o direito ao Reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de Setembro de 2019 e Agosto de 2020, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato referenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 23 de setembro de 2020.

JULIA GABRIELLA SILVA
 Assinado de forma digital por JULIA GABRIELLA SILVA
 PFLEGER:06649266906
 Dados: 2020.09.23 08:12:56 -03'00'

 Contratante
 Jair Napoleão Filho
 CPF: 342.374.379-49

 Contratada
 Gabriela Silva Pfleger
 CPF: 066.492.669-06

Testemunha 1 _____
 Nome
 CPF

Testemunha 2 _____
 Nome
 CPF
 MATEUS MAIER
 NUNES:01008570940
 Assinado de forma digital por MATEUS MAIER
 NUNES:01008570940
 Dados: 2020.09.23 08:14:03 -03'00'